



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição – Nº 2059 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 29 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL (FME-SÃO RAFAEL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de São Rafael/RN (FME- SÃO RAFAEL), órgão de estado de caráter permanente, integrante do Sistema Municipal de Educação, criado pela Portaria nº 033, de 19 de junho de 2015, previsto na Lei nº 365, de 23 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação de São Rafael/RN, e na Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.

Parágrafo Único. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação do Estado do Rio Grande do Norte:

- I. deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de São Rafael;
- II. planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- III. acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
- IV. acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
- V. mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de São Rafael;
- VI. mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
- VII. produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de São Rafael;
- VIII. dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
- IX. fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;
- X. estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;
- XI. organizar e coordenar pelo menos duas conferências municipais de educação no decênio correspondente à sua vigência;
- XII. elaborar seu regimento interno.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação do município de São Rafael será composto por representantes das seguintes entidades, instituições e movimentos sociais:

- I – Secretaria de Municipal da Educação (SME);
- II – Conselho Municipal de Educação – (CME);
- III – Câmara de Vereadores;
- IV – Gestores da Rede Municipal de Ensino;
- V – Rede pública estadual de educação no município;
- VI – Docentes da Rede Municipal de Ensino – Zona Urbana;

- VII – Docentes da Rede Municipal de Ensino – Zona Rural;
- VIII – Profissionais não-docentes da Educação Básica Municipal;
- IX – Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
- X – Alunos da Rede Municipal de Ensino;
- XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII – Conselho Tutelar;
- XIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XIV – Secretaria de Tributação e Finanças;

§ 1º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no caput e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;

§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no caput e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período;

§ 3º O plenário do FME poderá definir, em Regimento Interno, critérios para escolha dos representantes e para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades representativos da educação no município.

Art. 4º - A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:

- I. convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
- II. articular suporte técnico e operacional à SME para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.

§1º A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.

§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de São Rafael/ RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6º- Fica revogado a Portaria nº 033/2015-GP, de 19 de junho de 2015, que institui o Fórum Municipal de Educação do município de São Rafael, e dá outras providências.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição – Nº 2059 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 29 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

Municipal.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de São Rafael/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Rafael/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
- II – Conselho Municipal de Educação do município de São Rafael/RN (CME/São Rafael/RN) – Um titular e um suplente;
- III – Fórum Municipal de Educação de São Rafael/RN – Um titular e um suplente;
- IV – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de São Rafael/RN, publicada no prazo de até 15 após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/São Rafael/RN, quando será automaticamente encerrado.

§4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de São Rafael/RN ou por servidor designado por ele(a).

§6º A Secretaria do município de São Rafael/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação editará as normas

complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.085.417/0001-06. CONTRATADA: MOVEMAQUE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.085.417/0001-06 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN. VIGÊNCIA: 03/03/2026 À 02/12/2026 VALOR DO ADITIVO: R\$ 59.463,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL – FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL. MOVEMAQUE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA – CÂNDIDO BARBOSA NETO – CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADO: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.635.950/0001-55. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 02/04/2026 à 01/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS – CONTRATANTE / J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO - CPF: 123.458.894-38 – Representante Legal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2026 – GP – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária ao vereador que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Conceder ao Vereador **ARTHUR MARINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Vereador da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Assú/RN, para participar do Evento “Encontros Regionais da Escola de Contas”, que será realizada no dia 02 de junho 2026, no Auditório do Campus UERN Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição – Nº 2059 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 29 de maio de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 035/2026 – GP – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária ao vereador que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Conceder ao Vereador **DARLISON GONZAGA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Vereador da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Assú/RN, para participar do Evento "Encontros Regionais da Escola de Contas", que será realizada no dia 02 de junho 2026, no Auditório do Campus UERN Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 036/2026 – GP – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária ao vereador que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Conceder ao Vereador **JOSÉ CARLOS GONÇALO**, ocupante do Cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Assú/RN, para participar do Evento "Encontros Regionais da Escola de Contas", que será realizada no dia 02 de junho 2026, no Auditório do Campus UERN Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 037/2026 – GP – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária ao vereador que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Conceder ao Vereador **FÁBIO DA COSTA VALE**, ocupante do Cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Assú/RN, para participar do Evento "Encontros Regionais da Escola de Contas", que será realizada no dia 02 de junho 2026, no Auditório do Campus UERN Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 038/2026 – GPS – C.M.S.R.

Concede ½ (meia) diária ao vereador que especifica, e dá outras providências.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Conceder ao Vereador **CÍCERO PINHEIRO TAVARES**, ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à cidade de Assú/RN, para participar do Evento "Encontros Regionais da Escola de Contas", que será realizada no dia 02 de junho 2026, no Auditório do Campus UERN Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - **REVOGAR** as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026

FÁBIO DA COSTA VALE
1º Secretário da Câmara

PORTARIA Nº 039/2026 – GP – C.M.S.R.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que esta Decreta e Promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Lecio Nunes de Figueiredo, matrícula nº 102, funcionário comissionado, ocupante do cargo de Secretário Parlamentar, lotado na Câmara Municipal de São Rafael, 30 (trinta) dias de Férias, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026 para serem gozadas de 01 de junho 2026 a 30 de junho de 2026, devendo ser feitas as anotações necessárias de acordo com a



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição – Nº 2059 – São Rafael/RN – Sexta-Feira, 29 de maio de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Rafael (RN), 29 de maio de 2026.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente

FÁBIO DA COSTA VALE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS GONÇALO
2º Secretário

PORTARIA Nº 040/2026 – GP – C.M.S.R.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que esta Decreta e Promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Silvestre Marinheiro de Souza Neto, matrícula nº 12, funcionário Estatutário, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal de São Rafael, 30 (trinta) dias de Férias, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 para serem gozadas de 01 de junho 2026 a 30 de junho de 2026, devendo ser feitas as anotações necessárias de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Rafael (RN), 29 de maio de 2026.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente

FÁBIO DA COSTA VALE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS GONÇALO
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO